



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 357/2013
Data: 23/10/13
Ass. Jul

PROJETO DE LEI Nº138, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso de parte do lote rural nº 50, da Linha Moreira Cesar à COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SERAFINA LTDA e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso à COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SERAFINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.936.403/0001-10, com sede na Av. Arthur Oscar nº1540, centro de Serafina Corrêa, da fração ideal da Matrícula nº 6.107 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), e do imóvel descrito na Matrícula nº 8.333 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com área de 26.321,60 m² (vinte e seis mil trezentos e vinte e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), com as seguintes características:

Imóvel Matrícula nºR.7- 6.107, com 2.000 m².

Área ideal dentro de um todo maior, de Parte do Lote Rural nº 50, da Linha Moreira César, neste Município de Serafina Corrêa, com área total de 30.000 m², confrontando ao NORTE, com terras do mesmo lote nº 50 de Claudio Menegatti, ao SUL, com terras do lote nº 49 da mesma linha Moreira César, de Pedro Soccol; ao LESTE, com terras do mesmo lote nº 50, de Albino Vidmar e, ao OESTE, com terras do lote nº 52 da Linha Moreira César de Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa e Agenor Tombini.

Imóvel Matrícula nº 8.333, com 26.321,60m².

Parte do Lote Rural nº 50, da Linha Moreira César, neste Município de Serafina Corrêa, com área de 26.321,60 m², confrontando ao NORTE, em linha levemente inclinada no sentido Sudoeste-nordeste, com parte do mesmo lote nº 50 de Miltom Vidmar e outros; ao SUL, em linha levemente inclinada no mesmo sentido noroeste-sudeste, com parte do mesmo lote nº 50, de Milton Vidmar e outros; ao LESTE, com o lote nº 48, da linha Moreira César; e, ao OESTE, com terras do mesmo lote nº 50 da Linha Moreira César de Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa, antes de Estevão A. Vidmar.

**PROJETO DE LEI Nº138, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

Parágrafo único. Os bens, objeto da concessão autorizada no *caput* deste artigo, deverão ser destinados às atividades relacionadas às finalidades da concessionária, previstas em seu Estatuto Social.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$ 584.146,94 (quinquinhentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º A concessão de direito real de uso do lote de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo ou da equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – dar início às atividades no imóvel concedido em uso no prazo de cento e oitenta dias, contados da assinatura do contrato administrativo ou da escritura pública de concessão;

II – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso III deste artigo;

III – A partir da instalação da beneficiária e o início de atividades nos imóveis concedidos em uso, que devem ocorrer no prazo de seis meses da publicação da Lei, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento anual superior a R\$ 27.650.000,00 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) e manter, no mínimo, 28 (vinte e oito) empregos;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior ao ano anterior em 2% (dois por cento) mais a inflação acumulada nos últimos 12 meses, e aumentar, para 30 (trinta), o número de empregos;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior ao ano anterior em 2% (dois por cento) mais a inflação acumulada nos últimos 12 meses, e aumentar, para 33 (trinta e três), o número de empregos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 35712013
Data: 23/09/13
Ass. 81

PROJETO DE LEI Nº138, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso.

e) receber, para fins de resfriamento, leite de produtores residentes no Município de Serafina, não associados à concessionária.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos II e III do artigo 5º desta lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita semestralmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso, podendo incluir informações dos CNPJ das unidades instaladas neste Município.

Art. 7º As obrigações especificadas no art. 5º desta Lei serão garantidas mediante cláusula de garantia em bens móveis (equipamentos) ou imóveis, a ser constituída em favor do Município, e terá vigência enquanto perdurarem os encargos, calculada com base no valor de avaliação constante no art. 2º.

Art. 8º Após dez anos de atividades nos imóveis recebidos em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desses bens à concessionária, com a condição de ser mantida a destinação prevista no Parágrafo único do art. 1º e na "e", III, do art. 5º, desta Lei.

Art. 9º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei, com base no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de setembro de 2013, 53º de Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-07

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 19 / 09 /2013 25.622
Assessor Jurídico - OAB/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 35712033
Data: 23/09/13
Ass. gsl

PROJETO DE LEI Nº138, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso de parte do lote rural nº 50, da Linha Moreira Cesar e dá outras providências”.

O imóvel, objeto da presente concessão de Direito Real de Uso destina-se a implantação de uma Usina de resfriamento de Leite, que deverá ser utilizada para atendimento de todos os produtores de leite do Município de Serafina Corrêa, que tenham interesse de entregar seu produto à Cooperativa. Com esta atividade virá a proporcionar o desenvolvimento e progresso para do Município de Serafina Corrêa. A geração de empregos é fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, bem como a geração de impostos que reverterão em melhorias na prestação dos serviços públicos.

O Município dispõe desta área, sendo que parte que foi palco de desapropriação com destino a esta finalidade, e outra parte foi recebida em doação da Própria Cooperativa, também com a finalidade de construção do prédio para a implantação do Resfriamento do Leite, com recursos oriundos do Governo Federal. Desta forma se solicita autorização dos Pares deste Parlamento para, na forma de concessão de direito real de uso e doação, com encargos e por período determinado, e não tendo ela cumprido sua obrigação contratual, a posse do referido imóvel retornou ao Poder Público Municipal.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 357/2013
Data: 23/09/13
Ass. gu

PROJETO DE LEI Nº138, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

De outro lado também a Cooperativa efetuou a devolução para o Município, de um imóvel, no local em que se encontra implantado parte do Distrito Industrial, para em contra partida receber outro imóvel, em local mais apropriado e fora do perímetro urbano. Hoje a expansão em seu ramo de atividade, faz-se necessário que disponha de um local apropriado para a ampliação de seu negócio, sob pena de comprometer a sua expansão, e, por conseguinte, advir à diminuição de seu faturamento e dos empregos gerados.

É de se destacar que um dos setores que mais movimenta a economia do Município é a produção de leite, boa parte da qual, é recolhida e levado a empresas sediadas em outros municípios para industrialização. Isso implica ao produtor em auferir menor valor pelo produto e ao Município, em perda de receita tributária. No caso, é manifesto o interesse público para que a Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa consolide suas atividades no Município. Abre-se-lhe maior possibilidade de ampliar suas atividades e para que, futuramente, possa iniciar a industrialização e comercialização do leite e seus derivados com marca própria e assim, agregar valor à produção leiteira, beneficiando os próprios produtores e em aumento da receita tributária, com reflexos positivos na economia do Município.

O Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de setembro de 2013.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CRF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



MÁTRICA 107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÓFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Serafina Corrêa, RS. 23 de Janeiro de 2007

FICHA

MATRÍCULA

-01- -6.107-

DB

IMÓVEL: Parte do lote rural número 50 (cinquenta) da Linha Moreira César, situado neste município de Serafina Corrêa, com a área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras do mesmo lote n.º 50 (cinquenta), de Cláudio Menegatti; ao SUL, com terras do lote n.º 49 (quarenta e nove) da mesma Linha Moreira César, de Pedro Soccol; ao LESTE, com terras do mesmo lote n.º 50 (cinquenta), de Albino Vidmar e, ao OESTE, com terras do lote n.º 52 (cinquenta e dois), da Linha Moreira César, de Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Ltda e Agenor Tombini. - **INCRA:** 855 138 000 493 9; área total: 17,7ha; Módulo Fiscal: 20,0 ha; N.º de Módulos Fiscais: 0,88; Fração Mínima de Parcelamento: 3,0 ha. - **PROPRIETÁRIO:** CLAUDIO MENEGATTI, CPF n.º 577.824.900-49, CI n.º 9043166173-SSP/RS, agricultor, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Linha Moreira César, Serafina Corrêa RS. - **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 1.790, Livro 2, fls. 01, de 09 de julho de 1992, deste Ofício. - Protocolo n.º 015199, Livro 1-D, em 23/01/2007. DB. - Emolumentos: R\$ 8,60. -

DANIELA GRANDO *Danielle B Grandó* Registradora Substituta. -

Av.1-6.107 - 23 de Janeiro de 2007. - Prot. 015199, L.º 1-D, em 23/01/2007. -

USUFRUTO: Certifico que consta do registro anterior número 1.790, acima indicado que o imóvel objeto desta matrícula, com a área de 30.000,00m² está gravado com o ônus de **usufruto** em que é usufrutuária MARIA PECCIN MENEGATTI, CPF n.º 753.033.610-04, brasileira, agricultora, viúva, residente e domiciliada na Linha Moreira César, Serafina Corrêa, RS. Dou fé. DB. - Emolumentos: R\$ 17,20. -

DANIELA GRANDO *Danielle B Grandó* Registradora Substituta. -

R.2-6.107 - 23 de Janeiro de 2007. - Prot. 015199, L.º 1-D, em 23/01/2007. -

TÍTULO: COMPRA E VENDA DA NÚA-PROPRIEDADE - área de 30.000,00m² sem benfeitorias. - **VENDEDOR:** CLAUDIO MENEGATTI, acima qualificado. -

COMPRADORA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SERAFINA LTDA., CNPJ n.º 73.936.403/0001-10, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, representada por seu presidente, Sr. José Barp, CPF n.º 592.017.020-20, brasileiro, solteiro, maior e pelo seu secretário, Sr. Sérgio Luiz Berta, CPF n.º 284.620.090-49, brasileiro, casado, ambos residentes e domiciliados neste município de Serafina Corrêa, RS. - **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda

continua no verso

Continua na Próxima Página



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 35712013
Data: 23/09/13
Ass. *Jul*

FICHA	MATRÍCULA
-01-	-6.107-
VERSO	

n.º 009/11.879, Livro 071, fls. 011v.º, lavrada cm 04 de janeiro de 2007, pela Tabeliã Substituta desta cidade, Sra. Neusa Maria Zancolla.- **VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) avaliado para efeitos fiscais pela Fazenda Municipal cm R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).- Da escritura consta a apresentação do **CCIR**, Certidão Negativa de Tributos Federais relativos ao **ITR**, Certidões negativas do **IBAMA**, bem como a emissão da **D.O.I.- DB.**- Emolumentos: R\$ 172,50.-

DANIELA GRANDO *Danielle B Grandó* **Registradora Substituta..**

Av.3-6.107 - 23 de Janeiro de 2007.- Prot. 015200, Lº 1-D, cm 23/01/2007.-

RENÚNCIA DE USUFRUTO: De acordo com a escritura pública de renúncia de usufruto nº 030/5.467, Livro 021, fls. 028, lavrada em 04 de janeiro de 2007, pela Tabeliã Substituta desta cidade, Sra. Neusa Maria Zancolla, a usufrutuária **MARIA PECCIN MENEGATTI**, já qualificada nesta matrícula, **renuncia ao usufruto** sobre a área de **30.000,00m²** (trinta mil metros quadrados), consolidando-se, assim a plena propriedade em favor da nua-proprietária **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SERAFINA LTDA**. Imóvel avaliado para efeitos fiscais pela fazenda estadual em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Dou fé. DB.- Emolumentos: R\$ 86,30.-

DANIELA GRANDO *Danielle B Grandó* **Registradora Substituta..**

R.4-6.107, em 23 de março de 2010.- Prot. 18099, Livro 1-F, em 23/03/2010.- **TÍTULO:** **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, do imóvel objeto desta matrícula.- **EMITENTE:** **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SERAFINA**, com sede na Rua 64, 410, Área Industrial, Serafina Corrêa, RS, inscrita no CNPJ sob nº 73.936.403/0001-10, representada por Adir Soranzo e Roberto Tebaldi, adiante qualificados. **AVALISTAS:** **ADIR SORANZO**, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, inscrito no CPF sob nº 502.989.090-49, portador da carteira de identidade nº 3036812042, SSP/RS, residente e domiciliado neste município; **ROBERTO TEBALDI**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 502.991.740-34, portador da carteira de identidade nº 2043157284, SSP/RS, residente e domiciliado neste município, e **CLAUDETE FAVERO TEBALDI**, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob nº 754.038.540-53, portadora da carteira de identidade nº 8072506564, SSP/RS, residente e domiciliada neste município. **CREDOR:** **BANCO DO BRASIL SA**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência de Serafina Corrêa, RS, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/2000-18.- **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 120.585,00 (cento e vinte mil e quinhentos e oitenta e cinco Reais).- **JUROS:** São devidos juros à taxa efetiva de um (01) ponto percentual ao ano.- **PRAÇA E FORMA DE PAGAMENTO:** A dívida será paga em Serafina Corrêa, RS, em 5 prestações, anuais, vencendo-se a primeira em 15/01/2014 e a última em 15/01/2018,

continua na ficha n.º

Continua na Próxima Página



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 35712013

Data: 23/03/13

Ass. *Jul*

-6.107-

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

23 de março

de 2010 02

MATRÍCULA

Serafina Corrêa, RS.

6.107

correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor pelo número de prestações a pagar. **FORMA DO TÍTULO:** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 40/01912-8, emitida em 02.03.2010 na cidade de Serafina Corrêa, registrada no Livro 3-Registro Auxiliar desse Ofício sob n.º 3.798, nesta cidade. **GARANTIAS:** Em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. **CONDICÕES:** As demais constantes da Cédula, da qual uma via fica aqui arquivada. Apresentada Certidão Negativa para com o ITR, bem como CCIR. - pz Emolumentos: R\$ 43,70. Selo: 0264.04.0900002.00167 - R\$ 0,50.

José Carlos Picini

Oficial do Registro

Av.5-6.107 - 09 de setembro de 2010. - Prot. 18557, Livro 1-F, em 06/09/2010 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Nos termos da autorização passada pelo credor Banco do Brasil SA, por seu representante Sr. Daniel Postal Chiodelli, datado de 02/09/2010, do qual uma via fica aqui arquivada, certifico que foi autorizado e fica **CANCELADA** a Hipoteca Cedular constante do R.4-6.107. - Dou fe. - ap. - Emolumentos: R\$21,90. Selo: 0264.03.0900002.02460 - R\$0,40.

Belmor Spezia

Registrador Substituto

Av.6-6.107 - 16 de setembro de 2010. - Prot. 18568, Livro 1-F, em 10/09/2010 - **ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DO INCRA** - De acordo com fotocópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, certifico que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado junto ao INCRA sob n.º 950.114.551.155-2, área total: 6,0ha; módulo fiscal: 20,0ha; número de módulos fiscais: 0,30; fração mínima de parcelamento: 3,0ha. - Dou fe. - pz. - Emolumentos: R\$19,70. Selo: 0264.03.0900002.02483 - R\$0,40.

José Carlos Picini

Oficial do Registro

R.7-6.107 - 16 de setembro de 2010. - Prot. 18568, Livro 1-F, em 10/09/2010. - **TÍTULO: DOAÇÃO** - fração ideal com a área de 2.000,00m², sem benfeitorias. **TRANSMITENTE:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SERAFINA LTDA., sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 73.936.403/0001-10, representada por seu presidente Sr. Roberto Tebaldi, brasileiro, administrador, CI nº 2043157284 (SSP/RS), inscrito no CPF nº 502.991.740-34, residente e domiciliado em Serafina Corrêa, RS. **ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, representado pelo prefeito municipal Sr Ademir Antonio Presotto, casado, empresário, CPF nº 174.957.330-04, CI nº 4005949773, SSP/RS em 10/07/1976, residente e domiciliado nesta cidade, autorizado pelo artigo 34, X c/c art. 66, inciso II, da lei orgânica municipal. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Doação n.º 099/12.413, Livro 077, fls. 129, lavrada em 30.03.2010, e Escritura Pública de Aditamento n.º 169/6.249, Livro 024, fls. 197v, lavrada em 15.09.2010, ambas pelo Tabelião desta cidade, Bel. Nauro Zanella. - **VALOR:** Atribuído pelas partes o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais). O imposto está dispensado de desoneração nos termos do art. 7.º, III, da Lei n.º 8.821/89 c/c o art. 1.º, X, da Lei Estadual n.º 10.800/96. Valor atualizado para efeitos de cálculo de emolumentos de acordo com o Prov. 62/94-CGJ/RS R\$ 2.500,00.

continua no verso

Continua na Próxima Página

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data: / /

Ass.

FICHA	MATRÍCULA
02	6.107
VERSO	

CONDIÇÕES: A presente doação foi autorizada por Assembleia Geral, realizada em 27/03/2010. Da escritura consta a apresentação do CCIR, ITR, Certidões negativas do INSS e Receita Federal, bem como a emissão da DOI. Foram apresentadas as Certidões negativas de tributos municipais, certidões negativas de multas ambientais estadual e municipal, bem como certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Ibama, relativa a multas ambientais. - pz.- Emolumentos: R\$86,80. Selo: 0264.06.0900002.00564 - R\$4,00.

José Carlos Picini

Oficial do Registro

Av.8-6.107 - 05 de setembro de 2013. - Prot. 21876, Livro 1-G, em 26/08/2013 -

CONSTRUÇÃO: A requerimento do proprietário Município de Serafina Corrêa, através de seu Prefeito Municipal Sr. Ademir Antonio Presotto, datado de 22/08/2013, instruído com ART's n.ºs 6100769, 5592308 e 6095016, Certidão de Habite-se n.º 039/2013 e CND-INSS n.º 000722013-19022380, aqui arquivadas, certifico que sobre o imóvel objeto desta matrícula foi construída uma edificação pública em alvenaria - posto de resfriamento de leite com a área de 340,09m² (trezentos e quarenta metros quadrados e nove centímetros quadrados), da Linha Moreira Ceza, Capela São Luiz, atribuído pela parte o valor de R\$ 452.451,50. Dou fé.-ap.- Emolumentos. Averbação com valor: R\$742,00 (0264.09.0900002.00151 = R\$13,55) PED: R\$3,10 (0264.01.1300001.12394 = R\$0,30).

José Carlos Picini

Oficial do Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3571/03

Data: 23/09/13

Ass. gj

continua na ficha n.º

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015).
O referido é verdade e dou fé.

Serafina Corrêa, 10 de setembro de 2013

José Carlos Picini - Oficial do Registro

Certidão Matrícula 6.107 - 4 páginas: R\$14,50 (0264.03.0900002.10438 = R\$0,55)

Busca em livros e arquivos: R\$6,10 (0264.01.1300001.12550 = R\$0,30)

PED: R\$3,10 (0264.01.1300001.12551 = R\$0,30)





-8.333-
MATRÍCULA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

12 dezembro de 2011

FICHA

MATRÍCULA
01 8.333

Serafina Corrêa, RS. de de

IMÓVEL: Parte do lote rural nº 50 (cinquenta) da Linha Moreira Cesar, situado neste município de Serafina Corrêa, com a área de 26.321,60m² (vinte e seis mil, trezentos e vinte e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, em linha levemente inclinada no sentido sudoeste-nordeste, com parte do mesmo lote nº 50 (cinquenta), de Milton Vidmar e outros; ao **SUL**, em linha levemente inclinada no sentido noroeste-sudeste, com parte do mesmo lote nº 50 (cinquenta), de Milton Vidmar e outros; ao **LESTE**, com o lote rural nº 48 (quarenta e oito), da Linha Moreira Cesar; e ao **OESTE**, com terras do mesmo lote nº 50 (cinquenta), da Linha Moreira Cesar, de propriedade de Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa, antes de Estevão A. Vidmar. - INCRA: 855 138 000 264 2; área total: 13,2ha; módulo fiscal: 20,0ha; número de módulos fiscais: 0,66; fração mínima de parcelamento: 3,0ha.

PROPRIETÁRIOS: VALMOR VIDMAR, representante comercial, inscrito no CPF sob nº 110.402.380-68, portador da carteira de identidade nº 2022722629, SSP/RS, e sua esposa CLEMENTINA ISOTTON VIDMAR, aposentada, inscrita no CPF sob nº 642.830.970-04, portadora da carteira de identidade nº 1043169128, SSP/RS, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, antes da vigência da Lei nº 6.515/77; LEONOR VIDMAR, aposentado, inscrito no CPF sob nº 535.316.638-87, portador da carteira de identidade nº 6.670.010, SSP/SP, e sua esposa ONEIDE CHIARELLO VIDMAR, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 653.806.300-49, portadora da carteira de identidade nº 10837659, SSP/SP, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, antes da vigência da Lei nº 6515/77; JAIRO VIDMAR, industriário, inscrito no CPF sob nº 149.845.040-72, portador da carteira de identidade nº 1013441231, SSP/RS, e sua esposa LINA ANGELINA MARIN VIDMAR, CPF nº 765.237.210-00, CI nº 806519199(SSP/RS), do lar, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados neste município; SEULI VIDMAR, industriário, inscrito no CPF sob nº 204.122.230-15, portador da carteira de identidade nº 3011616285, SSP/RS, e sua esposa MARIA SALETE SOMACAL VIDMAR, do lar, CPF nº 641.987.230-87, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, antes da vigência da Lei nº 6515/77; MILTON VIDMAR, pedreiro, inscrito no CPF sob nº 328.683.670-20, portador da carteira de identidade nº 5017658617, SSP/RS, e sua esposa GELSA SCRITORI VIDMAR, CPF nº 650.719.210-49, CI nº 7076553127(SJS/RS), industriária, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, na vigência da Lei nº 6.515/77; FLAVIO CARLOS VIDMAR, funcionário público municipal, separado judicialmente, inscrito no CPF sob nº 452.226.730-49, portador da carteira de identidade nº 3035032303, SSP/RS; LAURIENE MARIA PARISOTTO, do lar, separada judicialmente, inscrita no CPF sob nº 650.719.640-15, portadora da carteira de identidade nº 5043160786; GILNEI VIDMAR, pedreiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob nº 512.187.470-72, portador da carteira de identidade nº 4043157322, SSP/RS; CECILIA BACCA, industriária, separada judicialmente, inscrita no CPF sob nº 592.009.010-34, portadora da carteira de identidade nº 5043159796, SSP/RS; ELIANE VIDMAR, comerciária, solteira, maior, inscrita no CPF sob nº 592.013.390-20, portadora da carteira de identidade nº 6043160421, SSP/RS, brasileiros, residentes e domiciliados em Serafina Corrêa, RS; CLOVIS VIDMAR, brasileiro, comerciante, separado judicialmente,

continua no verso

Continua na Próxima Página

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 3571203

Data: 23/10/13

Ass.

jl

FICHA	MATRÍCULA
01	8.333
VERSO	

inscrito no CPF sob nº 260.681.250-68, portador da carteira de identidade nº 1015633025, SSP/RS, residente e domiciliado no município de São Jorge, RS. Obs.: Valmor Vidmar e sua esposa Clementina Isotton Vidmar, Leonor Vidmar e sua esposa Oneide Chiarello Vidmar, Jairo Vidmar e sua esposa Lina Angelina Vidmar, Seuli Vidmar e sua esposa Maria Salete Somacal Vidmar, são proprietários da fração ideal com a área de 2.924,62m² cada um, Milton Vidmar e sua esposa Gelsa Scritori Vidmar são proprietários da fração ideal com a área de 5.849,24m², Flávio Carlos Vidmar e Lauriene Maria Parisotto são proprietários da fração ideal com a área de 2.924,62m², Gilnei Vidmar e Cecília Bacca, são proprietários da fração ideal com a área de 1.462,32m², Eliane Vidmar é proprietária da fração ideal com a área de 1.462,32m² e Clóvis Vidmar é proprietários da fração ideal com a área de 2.924,62m².- CONDICÕES: Matrícula aberta com área inferior ao módulo rural nos termos do Art. 2, inc. I do Decreto nº 62.504/68.- REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 3.680, fls. 01 a 04, Livro 2-RG, de 01/06/1998, deste Ofício.- Protocolo nº 19890, Livro 1-F, em 02/12/2011.- bs.- Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$11,60 (0264.02.0900002.02466 = R\$0,35) PED: R\$2,70 (0264.01.1000002.22553 = R\$0,25).-

José Carlos Picini

Av.1-8.333 - 12 de dezembro de 2011.- Prot. 19890, Livro 1-F, em 02/12/2011 - PACTO ANTENUPCIAL: Certifico que no Livro 3, Registro Auxiliar deste Ofício, sob nº 765, foi registrado em 07/06/1994, o Pacto Antenupcial dos proprietários Jairo Vidmar e sua esposa Lina Angelina Vidmar, os quais casaram pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77.- bs.- Emolumentos: Averbação sem valor: R\$20,70 (0264.03.0900002.05122 = R\$0,50) PED: R\$2,70 (0264.01.1000002.22554 = R\$0,25).

José Carlos Picini

Av.2-8.333 - 12 de dezembro de 2011.- Prot. 19890, Livro 1-F, em 02/12/2011 - PACTO ANTENUPCIAL: Certifico que no Livro 3, Registro Auxiliar deste Ofício, sob nº 079, foi registrado em 01/04/1986, o Pacto Antenupcial dos proprietários Milton Vidmar e sua esposa Gelsa Scritori Vidmar, os quais casaram pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77.- bs.- Emolumentos: Averbação sem valor: R\$20,70 (0264.03.0900002.05123 = R\$0,50) PED: R\$2,70 (0264.01.1000002.22555 = R\$0,25).

José Carlos Picini

R.3-8.333 - 12 de dezembro de 2011.- Prot. 19890, Livro 1-F, em 02/12/2011.- TÍTULO: DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL - Área de 26.321,60m², sem benfeitorias.- DESAPROPRIADOS: VALMOR VIDMAR e sua esposa CLEMENTINA ISOTTON VIDMAR; LEONOR VIDMAR e sua esposa ONEIDE CHIARELLO VIDMAR; JAIRO VIDMAR e sua esposa LINA ANGELINA MARIN VIDMAR; SEULI VIDMAR e sua esposa MARIA SALETE SOMACAL VIDMAR; FLAVIO CARLOS VIDMAR; LAURIENE MARIA PARISOTTO; GILNEI VIDMAR; CECILIA BACCA; ELIANE VIDMAR, CLOVIS VIDMAR, todos qualificados nesta matrícula, representados por seu procurador Sr. Leonor Vidmar, e MILTON VIDMAR e sua esposa GELSA SCRITORI VIDMAR.- DESAPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, representado pelo prefeito municipal Sr. Ademir Antonio Presotto, casado, empresário, CPF

continua na ficha nº

Continua na Próxima Página

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 35712013

Data: 23/03/13

Ass.

gcl



8.333-
MATRÍCULA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA

COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

12

dezembro

2011

02

8.333

Serafina Corrêa, RS. de de
nº 174.957.330-04, CI nº 4005949773, SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Miguel Soccol, 2875, apto 501, nesta cidade, autorizado pelo artigo 66, inciso II, da lei orgânica municipal e Decreto Municipal n.º 21 de 29/07/2011.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Desapropriação Amigável n.º 091/12.845, fls. 114 e 115, Livro n.º 080, lavrada em 26/08/2011 e Escritura Pública de Retificação e Ratificação n.º 057/6.338, fls. 061 a 062, Livro n.º 026, lavrada em 20/10/2011, ambas pelo Tabelião desta cidade, Bel. Nauro Zanella.- **VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), avaliado para efeitos fiscais pela Fazenda Municipal em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o imposto imune, conforme guia n.º 819/2011, aqui arquivada. Valor atualizado para efeitos de cálculo de emolumentos de acordo com o Prov. 62/94-CGJ/RS R\$ 120.000,00.- **CONDICÕES:** Foram apresentadas as certidões negativas relativas as multas ambientais de nível federal, estadual e municipal em nome dos transmittentes, certidão negativa relativa o ITR, bem como CCIR.- Da escritura consta a emissão da DOI.- *bs.*- Emolumentos: Registro com valor: R\$495,70 (0264.07.0900002.00828 = R\$7,25) PED: R\$2,70 (0264.01.1000002.22556 = R\$0,25).

José Carlos Picini

Oficial do Registro

Av.4-8.333 - 12 de dezembro de 2011. - Prot. 19890, Livro 1-F, em 02/12/2011 - **FINALIDADE DA DESAPROPRIACÃO** - De acordo com a documentação que deu origem a presente matrícula, e nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 21 de 29 de julho de 2011, o imóvel objeto desta matrícula foi declarado de utilidade pública, visando a execução de projeto de Usina de Beneficiamento de Leite pela Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa.- *bs.*- Emolumentos: Averbação sem valor. R\$20,70 (0264.03.0900002.05124 = R\$0,50) PED: R\$2,70 (0264.01.1000002.22557 = R\$0,25).

José Carlos Picini

Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS
Serafina Corrêa - Comarca de Guaporé/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PRATICAS CÂMBIAIS
M.º José Carlos Picini
Reitor Sociedade
Av. Ayrton Senna, 1000
C.E.P. 96300-000
Serafina Corrêa/RS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015).

O referido é verdade e dou fé..

Serafina Corrêa, 16 de dezembro de 2011

José Carlos Picini - Oficial do Registro

Certidão Matrícula 8.333 - 3 páginas R\$10,20 (0264.02.0900002.02486 = R\$0,36)
Busca em livros e arquivos R\$5,30 (0264.01.1000002.22685 = R\$0,25)
PED R\$2,70 (0264.01.1000002.22686 = R\$0,25)

continua no verso

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 357120/33

Data: 23/03/13

Ass.